



LEI Nº 188/96

DISPÕE DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 101/94 DE 08/06/94.

O Povo de Araporã, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a letra "c" do inciso IV, artigo 3º, seção 1ª, Capítulo II, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º

Inciso IV

Letra C - representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Araporã -.

Artigo 2º - Fica alterado o inciso II do artigo 6º, da seção II, do Capítulo II, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 6º

Inciso II - As sessões ordinárias serão realizadas mensalmente e as extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 28 DE NOVEMBRO DE 1996

VALDIR INÁCIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

RAQUEL DA SILVA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 188 / 96
DATA 28 / 11 / 96

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal